

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
Processo Administrativo PROAD n.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de motoristas, CBO 7823, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Informar o valor da contratação com base na nova cct,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motorista líder	15008	posto	01	R\$ 6.367,71	R\$ 6.367,71
2	Motorista	15008	posto	12	R\$ 5.356,18	R\$ 64.274,16
Total						
Item	*Diárias - estimativa/mês:					R\$ 70.641,87
2A	Diária sem pernoite (meia-diária)		Unidade	10	R\$ 104,65	R\$ 1.046,50
2B	Diária com pernoite (diária inteira)		Unidade	10	R\$ 209,30	R\$ 2.093,00
TOTAL						R\$ 73.781,37

- A quantidade de diárias é meramente estimativa, tendo caráter acessório, podendo ultrapassar a quantidade estimada durante a execução contratual.

1.2. O prazo de vigência da contratação será computado da data de assinatura até o dia 30 de março de 2024, quando completa um ano do fator gerador da emergência ou até a conclusão do procedimento licitatório de idêntico objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação contratual e a recontração da empresa CLARREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., com fulcro no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

1.3. O custo estimado total mensal da contratação é de R\$ 73.781,37 (setenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima;

1.4. Os valores de referência dos postos de motorista e motorista líder foram obtidos a partir de pesquisa de preço de mercado - Banco de Preços e junto a fornecedores - conforme planilha de análise crítica de pesquisa de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021, C/C art. 14, inciso I da IN SEGES Nº 58/2022).

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2.2. O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

transparência das contas públicas do Regional
(<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá cumprir, no que couber as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, definidas na Resolução CSJT nº 310/2021:

- 4.1.1. Manter durante toda a contratação o percentual de 20% das vagas para pessoas do sexo feminino;
- 4.1.2. Manter percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010;
- 4.1.3. Contratação de pessoas egressas do sistema prisional: não se aplica pela peculiaridade da atividade desenvolvida, poderia haver risco à incolumidade física dos usuários.

4.2. As boas práticas de otimização de recursos e redução dos índices de poluição pautam-se em sustentabilidade e alguns pressupostos e exigências deverão ser observados pela Contratada, tais como:

- 4.2.1. Promover um programa interno de treinamento de seus empregados, durante a execução contratual, direção automotiva esportiva e redução do consumo de combustível observando-se as normas ambientais vigentes;
- 4.2.2. Colaborar de forma efetiva na informação de ocorrências para manutenção constante dos veículos, quando os reparos forem relacionados com a execução da natureza do contrato;
- 4.2.3. Atuar, o supervisor, os encarregados e os líderes de turma, como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos no que couber as diretrizes da Resolução nº 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.5. Será exigida da CONTRATADA a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5.% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- 4.5.1. Caução em dinheiro;
- 4.5.2. Seguro-garantia;
- 4.5.3. Fiança bancária.



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 4.6. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- 4.7. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato;
- 4.8. A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

5. VISTORIA

5.1. Considerando o tipo de atividade desempenhado pela função não há necessidade de vistoria no local de trabalho, visto que este não interfere nos custos operacionais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. A execução dos serviços será iniciada a partir de ___/___/2023, na forma que segue:

6.1.1. A Contratada deverá disponibilizar seus empregados na Seção de Transporte e Manutenção de Veículos do TRT6, situada no Cais do Apolo, Bairro do Recife Antigo - Recife-PE a fim de executarem os seguintes serviços inerentes a presente contratação:

6.1.1.1. Condução de veículos oficiais locados, cedidos ou pertencentes ao Contratante em traslados de autoridades, servidores, documentos e materiais diversos, inclusive para manutenção e abastecimento das viaturas;

6.1.1.2. Deslocamentos ao interior do Estado de Pernambuco, na função de motorista.

6.2. Os postos de trabalho serão distribuídos da seguinte forma:

Posto de serviço	Total de postos	Nº horas semanais por posto de serviço
Motorista	12	44 horas semanais
Motorista líder	01	44 horas semanais

6.3. Os horários de trabalho de cada posto serão definidos pelo Contratante, observando-se o limite do subitem anterior, bem como a legislação trabalhista;

6.4. Excepcionalmente, em eventos institucionais, esse horário poderá ser alterado, adaptando-se o início e o final do expediente, para atendimento às necessidades do Tribunal, resguardando-se sempre às obrigações trabalhistas decorrentes destas alterações;



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

6.5. O período de recesso forense ocorre no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, podendo ser alterado pelo Tribunal Pleno, consoante art. 22, inciso III, alínea i, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e:

6.5.1. No período de recesso forense o número de postos de serviço poderá ser reduzido ou mesmo interrompido, de acordo com a demanda do Contratante;

6.5.2. Nos meses de dezembro e janeiro a fatura será proporcional ao número de postos por dia utilizados.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do TRT6 tem como base as seguintes características:

7.1.1. Os motoristas colocados à disposição do Contratante deverão atender aos seguintes requisitos:

7.1.1.1. Apresentar-se diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, higiene corporal e trajando uniforme completo e adequado para as atividades a serem desempenhadas;

7.1.1.2. Cumprir o horário estabelecido para o seu posto;

7.1.1.3. Portar crachá de identificação, confeccionados pela Contratada com os dados necessários e suficientes à sua identificação;

7.1.1.4. Não estar apenado com a suspensão do direito de dirigir, com a cassação da carteira de habilitação;

7.1.1.5. Possuir Certidão de conclusão do ensino médio ou ensino técnico equivalente;

7.1.1.6. 70% (setenta por cento) da força de Trabalho deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" há pelo menos 01 (um) ano;

7.1.1.7. 30% (trinta por cento) da força de Trabalho deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" há pelo menos 02 (dois) anos.

7.1.2. No desempenho de suas funções os motoristas deverão:

7.1.2.1. Conduzir os veículos oficiais em estrita observância às leis de trânsito, com atenção, em condução defensiva, a fim de prevenir acidentes e garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e de outros veículos;

7.1.2.2. Observar as normas internas deste Tribunal e do serviço público federal;

7.1.2.3. Verificar o estado de funcionamento dos veículos que irá conduzir (pneus, água do radiador, óleos e parte elétrica, etc.);

7.1.2.4. Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 7.1.2.5. Zelar pelo veículo sob sua responsabilidade, bem como de seus acessórios, verificando a limpeza no interior do veículo e cuidando dos pequenos ajustes necessários;
- 7.1.2.6. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem do Contratante;
- 7.1.2.7. Solicitar, por intermédio do motorista líder, os serviços de reparo e manutenção que se fizerem necessários, visando a manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso;
- 7.1.2.8. Comunicar à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos e Manutenção de Veículos, por meio do motorista líder, qualquer caso de pane, avaria ou sinistro ocorrido no veículo sob sua responsabilidade e aguardar, junto ao veículo, a prestação de socorro.

7.1.3. **No desempenho de suas funções o motorista líder deverá:**

- 7.1.3.1. Atuar exclusivamente na contratação, com carga horária de 44 horas semanais nas instalações do Contratante, com as seguintes atribuições:
 - 7.1.3.1.1. Atuar junto à chefia da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos, fazendo a interlocução entre as solicitações da administração e a contratada;
 - 7.1.3.1.2. Fiscalizar e controlar a folha de ponto dos condutores;
 - 7.1.3.1.3. Verificar as condições de apresentação dos empregados da empresa à disposição do Contratante, tais como estado e limpeza do uniforme, uso do crachá, etc.;
 - 7.1.3.1.4. Repassar as ordens aos motoristas;
 - 7.1.3.1.5. Agendar as viagens solicitadas em conformidade com as normas internas do Contratante;
 - 7.1.3.1.6. Orientar os empregados da Contratada na execução dos serviços;
 - 7.1.3.1.7. Fiscalizar o correto preenchimento dos controles de solicitação, liberação e utilização, da Seção de Transporte;
 - 7.1.3.1.8. Registrar e controlar as horas extras trabalhadas por motorista, para fins de pagamento ou compensação através do banco de horas;
 - 7.1.3.1.9. Realizar o controle das condições dos veículos antes e após sua utilização pelos motoristas contratados, informando a administração qualquer avaria que tenha sido causada após o uso dos mesmos;
 - 7.1.3.1.10. Condução, na falta de motoristas, de veículos oficiais pertencentes ao Contratante em traslados de autoridades, servidores, documentos e materiais diversos, inclusive para manutenção e abastecimento das viaturas.



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

7.2. Multas e acidentes de trânsito:

- 7.2.1. Na ocorrência de acidente de trânsito informar à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos e aguardar, junto ao veículo, a realização da perícia pelo Instituto de Criminalística;
- 7.2.2. Será de responsabilidade da Contratada:
 - 7.2.2.1. Pagamento das multas de trânsito imputadas aos veículos oficiais do Contratante, quando conduzidos por empregados da Contratada;
 - 7.2.2.2. A obrigação de indenização de danos pessoais e materiais a terceiros, em caso de acidente de veículos envolvendo viaturas do Tribunal e conduzidas por empregados da contratada, quando for apurado em laudo do Instituto de Criminalística que o condutor da viatura do Contratante deu causa ao acidente;
 - 7.2.2.3. O pagamento da franquia do seguro do veículo oficial envolvido em acidente de trânsito, quando laudo do Instituto de Criminalística indicar que o motorista da contratada concorreu para o evento;
 - 7.2.2.4. O valor da franquia corresponde aos valores estipulados no anexo II deste Termo de Referência, extraídos do Proad nº 15.413/2017 e suas alterações posteriores, ou do que vier a sucedê-lo;
 - 7.2.2.5. O ônus de recorrer administrativa ou judicialmente, inclusive em ações de regresso, contra as imputações elencadas neste item.

7.3. Diárias e viagens:

- 7.3.1. Quando houver viagens para fora da Sede do Contratante, contempladas com o pagamento de diárias observar-se-á o seguinte:
 - 7.3.1.1. O Contratante comunicará por escrito ao preposto da contratada, para que esta providencie a indicação do motorista designado;
 - 7.3.1.2. A contratada deverá depositar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a diária na conta do motorista designado para a viagem;
 - 7.3.1.3. O valor das diárias não poderá ser inferior ao estabelecido em norma coletiva de trabalho, considerando as regras do enquadramento sindical;
 - 7.3.1.4. Havendo omissão dos instrumentos coletivos, aplicar-se-á o valor da contratação anterior, mais o IPCA dos últimos 12 meses para o mês de março de 2023, conforme valor de referência do subitem 1.1;
 - 7.3.1.5. A Contratada não poderá pleitear pagamento a título de hora extra, quando os deslocamentos forem indenizados com diárias;
 - 7.3.1.6. A contratada será reembolsada dos valores pagos a título de diária, conforme valor de referência do subitem 1.1, acrescidos do percentual informado na linha A do MÓDULO 6, da Planilha de Custos



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

e Formação de Preços, Anexo I deste Termo de Referência (CUSTOS INDIRETOS);

7.3.1.7. A fatura de pagamento referente às diárias deverá ser emitida em nota fiscal distinta da nota fiscal de prestação de serviços de motoristas dos postos contratados;

7.3.1.8. Na cotação de preços, a empresa cotará em itens próprios os valores das diárias sem e com pernoite.

8. UNIFORMES

8.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no TRT6, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

8.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Tipo		Quantidade por empregado		Especificações
Masculino	Feminino	Inicial	Reposição e Periodicidade	
Terno	Blazer	01	01 (anual)	Na cor preta, mínimo de 55% poliéster, 45% lã leve fina, em tecido tipo microfibra, forrado internamente em acetato de celulose, de boa qualidade
Calça	Calça social feminina	02	01 (semestral)	Modelo social; Reta em tecido idêntico ao do paletó com dois bolsos tipo faca; dois bolsos traseiros com um botão em cada bolso; zíper; cor: preta
Camisa	Blusa	04	03 (semestral)	Estilo social em tecido, gola com entretela, tecido misto, sendo a parte de algodão no máximo 80% e no mínimo 40%, na cor azul clara ou branca, de boa qualidade.
Gravata	Echarpe	03	01 (anual)	Em tecido 100% poliéster ou seda, nas cores azul marinho ou vinho.



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Cinto	Cinto Feminino	02	01 (anual)	Tipo esporte fino, de couro, na cor preta, fivela em aço cromado e costurada.
Par de meias	Par de meias feminino	03	01 (semestral)	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, na cor preta, de boa qualidade.
Par de sapatos	Par de sapatos femininos	02	01 (anual)	Tipo esporte fino, de couro, na cor preta, com cadarço (o masculino), solado em poliuretano, com palmilha em gel

- 8.3. Os profissionais alocados na prestação de serviços contratados deverão apresentar-se devidamente uniformizados, sendo de responsabilidade da contratada fornecer, gratuitamente, uniformes, acessórios, equipamentos e seus complementos, conforme o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo vedado à contratada repassar quaisquer custos aos seus empregados, relativos aos itens de uniformes, acessórios e equipamentos e seus complementos;
- 8.4. Os profissionais deverão prestar os serviços devidamente uniformizados, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento gratuito de uniformes novos conforme especificações e quantidades do subitem 8.2 deste Termo de Referência;
- 8.5. Independente do tempo de uso, os uniformes deverão ser substituídos pela contratada sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;
- 8.6. O Contratante, em caso de precariedade observada nos uniformes dos empregados da contratada, poderá solicitar a sua substituição, que se fará no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 8.7. Os conjuntos completos devem ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a cada período indicado no subitem 8.2, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 8.8. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 8.9. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)



9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 9.1.3.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração, para representá-lo na solução de problemas durante a execução do contrato;
- 9.1.3.4. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 9.1.3.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro empregado para o exercício da atividade;
- 9.1.3.6. O contratante poderá convocar o preposto ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.1.4. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 9.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante do contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. Em caso de inadimplemento o CONTRATANTE efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas (salário e verbas acessórias), que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

9.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do contratado junto ao SICAF;

9.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.2.1. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

9.2.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

9.2.2.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.2.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.2.2.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 9.2.2.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;
- 9.2.2.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 9.2.2.1.5. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 9.2.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 9.2.2.1.7. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 9.2.2.1.8. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 9.2.2.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.2.2.2. quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021):
 - 9.2.2.2.1. registro de ponto;
 - 9.2.2.2.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 9.2.2.2.3. comprovante de depósito do FGTS;
 - 9.2.2.2.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - 9.2.2.2.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - 9.2.2.2.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
 - 9.2.2.2.7. comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
 - 9.2.2.2.8. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
 - 9.2.2.2.9. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
 - 9.2.2.2.10. cópia dos contracheques dos empregados;



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 9.2.2.3. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 9.2.2.4. o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, em 30 (trinta) dias após o último mês de prestação dos serviços:
 - 9.2.2.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 9.2.2.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 9.2.2.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 9.2.2.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 9.2.3. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador;
- 9.2.4. efetuar o pagamento da remuneração de seus empregados envolvidos na prestação de serviço objeto deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua realização;
- 9.2.5. efetuar o pagamento de férias e 13º (décimo terceiro) salário aos empregados envolvidos na prestação de serviço objeto deste contrato no prazo definido em lei;
- 9.2.6. fornecer vale-transporte aos empregados, referente ao mês subsequente até o último dia do mês em curso;
- 9.2.7. fornecer vale-alimentação aos empregados até o 1º (primeiro) dia do mês a ser trabalhado;
- 9.2.8. entregar, à fiscalização administrativa do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA for regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a seguinte documentação, no primeiro mês de prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 05/2017:
 - 9.2.8.1. relação dos empregados que prestarão os serviços, na qual deve constar, além do nome completo, o cargo ou a função, o valor do salário, o horário do posto de trabalho, os números da cédula de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), além da indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 9.2.8.2. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada um dos empregados relacionados e também dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devendo cada CTPS estar devidamente assinada pela CONTRATADA;



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 9.2.8.3. exames médicos admissionais ou Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados relacionados;
- 9.2.8.4. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 9.2.9. apresentar os documentos mencionados no inciso anterior para cada novo empregado que se vincule à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 9.2.10. entregar, à fiscalização administrativa do CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 12 (doze) do mês subsequente à realização dos serviços, os seguintes documentos relativos à mão de obra empregada na execução deste contrato:
 - 9.2.10.1. cópia dos cartões ou folhas de ponto;
 - 9.2.10.2. cópia da folha de pagamento analítica e/ou dos contracheques, em que conste o CONTRATANTE como tomador dos serviços;
 - 9.2.10.3. comprovantes de pagamento dos salários (depósitos bancários);
 - 9.2.10.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, cesta básica ou outros que venham a ser exigidos por lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho);
 - 9.2.10.5. comprovante de recolhimento do FGTS;
 - 9.2.10.6. documento GFIP;
 - 9.2.10.7. comprovante de recolhimento do INSS, que poderá ser entregue até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês.
- 9.2.11. entregar, à fiscalização administrativa do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado, quaisquer dos seguintes documentos relativos à mão de obra empregada na execução deste contrato, referentes a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE:
 - 9.2.11.1. extrato da conta do INSS e do FGTS dos funcionários;
 - 9.2.11.2. cópia da folha de pagamento analítica, na qual deve constar o CONTRATANTE como tomador;
 - 9.2.11.3. cópia de contracheques;
 - 9.2.11.4. cópia de recibos de depósitos bancários (pagamentos);
 - 9.2.11.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros a que estiver obrigada por força de lei ou de acordo ou convenção coletiva de trabalho);
 - 9.2.11.6. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 9.2.12. entregar, à fiscalização administrativa do CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), os seguintes documentos:



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 9.2.12.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.2.12.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.2.12.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 9.2.12.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 9.2.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 05/2017.
- 9.2.13. entregar, à fiscalização administrativa do CONTRATANTE, cópia da documentação abaixo relacionada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a extinção ou rescisão do contrato:
- 9.2.13.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível, ou documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme prevê o artigo 64 da IN SEGES/MP n.º 05/2017;
 - 9.2.13.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 9.2.13.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 9.2.13.4. exames médicos demissionais.
- 9.2.14. Nas hipóteses dos subitens 9.2.2.1, 9.2.2.3 e 9.2.2.4 acima, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.2.15. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;
- 9.2.16. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem 9.2.2.1 acima deverão ser apresentados;
- 9.2.17. O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;
- 9.2.18. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente,



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021;

- 9.2.19. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 9.2.20. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.2.21. Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.2.22. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;
- 9.2.23. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado;
- 9.2.24. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);
- 9.2.25. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Previdência;
- 9.2.26. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;
- 9.2.27. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 9.2.27.1. Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):
- 9.2.27.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- 9.2.27.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;

9.2.27.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

9.2.27.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

9.2.27.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

9.2.27.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

9.2.28. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

9.2.28.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

9.2.28.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

9.2.28.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

9.2.28.4. Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.13/2021.

9.2.29. Fiscalização diária:

9.2.29.1. Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

9.2.29.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado;

9.2.29.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

9.2.30. Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado;

9.2.31. O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

9.3.2. Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

9.3.3. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

9.3.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no Contrato;

9.3.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

9.3.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

10.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME n.º 98/2022, bem como por força da Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pela Resolução CNJ nº 183/2013 e do Ato TRT-GP nº 280/2017, são as estabelecidas neste Termo de Referência;

- 10.2. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;
- 10.4. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017;
- 10.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização deste TRT6 e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
 - 10.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;
 - 10.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;
 - 10.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
 - 10.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 10.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal e a instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;
- 10.8. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 10.9. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;
- 10.10. O contratado poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;
- 10.11. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;
- 10.12. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;
- 10.13. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 10.14. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o atesto do serviço como instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 11.1.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 11.1.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 11.2.1. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.2.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

11.3. DO RECEBIMENTO

- 11.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante emissão de nota fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, mediante checklist, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 11.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 11.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 11.3.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 11.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 11.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- 11.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 11.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - 11.3.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

11.3.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.8.3. Havendo necessidade comunicar o contratado para que emita altere a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, ou autorize a glosa dos valores apontados como inexecutados.

11.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021;

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.1. a) SICAF;

12.2.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

12.2.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

12.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 12.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
- 12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 12.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 12.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 12.13. Habilitação Jurídica:**
- 12.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- OU**
- 12.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- OU**
- 12.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- OU**
- 12.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- OU**
- 12.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- OU**
- 12.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- OU**



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

12.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

12.13.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14. Habilitação econômico-financeira:

12.14.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.14.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.14.3. relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

12.14.4. patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.15.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

12.15.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.15.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.15.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.15.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.15.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.16. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

12.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.16.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

12.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

12.16.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação orçamentária para o exercício de 2023;

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: [02.122.0033.4256.0026];

Elemento de Despesa: [339039.79];

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife, Data conforme assinatura eletrônica.

Cícero José da Silva

Divisão de Contratos da Secretaria de Polícia Judicial.

ANEXO I-A MOTORISTA

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PARTIR DE __/__/2023		PERÍODO: A
1	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
2	LICITAÇÃO Nº	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data da apresentação da proposta	
B	Município/UF	Recife/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
		UNIDADE DE MEDIDA





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

MOTORISTA		POSTO	12
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Condução de Veículo
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		7823-5
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.498,17
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Terceirizado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.498,17
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de hora extra		
F	Gratificação por Função		
	Total da Remuneração		R\$ 2.498,17

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 208,18
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 69,45
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,93%	R\$ 98,14
	Total	15,04%	R\$ 375,77

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições:

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 499,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,45
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,56%	R\$ 38,97
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,47
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,99
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,00





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

H	FGTS	8,00%	R\$ 199,85
	Total	35,36%	R\$ 883,35

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Auxílio-transporte (4,10 R\$ x 02 x 21 - 6% x R\$ 2.498,17)		R\$ 22,31
B	Auxílio-alimentação		R\$ 136,25
C	Cobertura Social		R\$ 66,14
D	Cesta Básica		
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 224,70

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário e adicional de férias		R\$ 375,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 883,35
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 224,70
	Total		R\$ 1.483,82

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,25
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,002%	R\$ 0,05
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,25
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 48,46
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	R\$ 17,14
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalho	0,16%	R\$ 3,88
	Total	2,80%	R\$ 70,03

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	8,33%	R\$ 208,10





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

B	Ausências Legais	0,01%	R\$ 0,25
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,25
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,01%	R\$ 0,25
E	Licença maternidade	0,01%	R\$ 0,25
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	2,96%	R\$ 73,94
Total		11,33%	R\$ 283,03

Submódulo 4.2 Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo intra jornada para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO-MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		R\$ 283,03
4.2	Substituto na intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 283,03

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			R\$ -

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro.		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
	C1 - Tributos	0,00%	
	C1 A - Tributo Federal (PIS)		R\$ -
	C1 B - Tributo Federal (COFINS)		R\$ -
	C3 - Tributos Municipais (ISS)		R\$





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

			-
	Total		R\$ -

QUADRO-RESUMO-DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
	Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ -
	Valor total mensal contratado por empregado		R\$

ANEXO I-B MOTORISTA LÍDER

1	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
2	LICITAÇÃO Nº	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data da apresentação da proposta	
B	Município/UF	Recife/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
	MOTORISTA LÍDER	POSTO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Condução de Veículo
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		7823-5
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.498,17
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Terceirizado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.498,17
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de hora extra		
F	Gratificação por Função (até 20%) do salário base.		R\$ 499,63
	Total da Remuneração		R\$ 2.997,80

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 249,82
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 83,34
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,93%	R\$ 117,77
	Total	15,04%	R\$ 450,92

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições:			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 599,56
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,95
C	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 89,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,97
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 29,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,99
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 239,82
	Total	36,80%	R\$ 1.103,19

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Auxílio-transporte		R\$ 22,31
B	Auxílio-alimentação		R\$ 136,25



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

C	Cobertura Social		R\$ 66,14
D	Cesta Básica		
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 224,70

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário e adicional de férias		R\$ 450,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.103,19
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 224,70
Total			R\$ 1.778,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,002%	R\$ 0,06
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,30
D	Aviso prévio trabalhado	1,45%	R\$ 43,47
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,53%	R\$ 16,00
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalho	0,12%	R\$ 3,48
Total			R\$ 63,60

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	8,33%	R\$ 249,72
B	Ausências Legais	0,01%	R\$ 0,30
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,30
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,01%	R\$ 0,30
E	Licença maternidade	0,01%	R\$ 0,30
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	2,96%	R\$ 88,72
Total			R\$ 339,64





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Submódulo 4.2 Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo intrajornada para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO-MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		R\$ 339,64
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ -
	Total		R\$ 339,64

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	Total		R\$ -

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro.		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
	C1 - Tributos Federais	0,00%	
	C1 A - PIS		R\$ -
	C1 B - COFINS		R\$ -
	C3 - ISS		R\$ -
	Total		R\$ -

QUADRO-RESUMO-DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$
	Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$
			-
	Valor total mensal contratado por empregado		R\$

ANEXO II - FRANQUIA DO CONTRATO DE SEGURO AUTOMOTIVO

TABELA COM AS FRANQUIAS VIGENTES NO CONTRATO DE SEGURO DO TRT6				
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	TOTAL POR MODELO
Itens 01 a 19				19
Renault Fluence Dynamique 2.0 1.6 V Flex	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 1.047,90	
Fabricação/Modelo: 2013/2014	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível:GASOLINA/ALCOOL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE:251747	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.02-5	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 10.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 440,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 400,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 115,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 100,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
	TOTAL POR VEÍCULO			
	TOTAL POR MODELO			
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

Itens 20 a 29				
Toyota Corolla Sedan Xei 1.8 16V Flex	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 1.248,45	10
Fabricação/Modelo: 2008/2009	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível:GASOLINA/ALCOOL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 20281	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.03-3	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 10.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 350,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 195,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 85,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 50,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				
TOTAL POR MODELO				
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
Itens 30				1
Volkswagen Parati Plus 1.6 Total Flex Giv	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 789,00	
Fabricação/Modelo: 2005/2006	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível:GASOLINA/ALCOOL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 52116	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.18-1	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E	R\$ 10.000,00		



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

	FAROIS-REDE REFERENCIADA			
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 75,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 130,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 50,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 35,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				
TOTAL POR MODELO				
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
Itens 31 a 32				
Volkswagen Gol Power 1.6 8V Total Flex Giv	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 711,90	
Fabricação/Modelo: 2006/2007	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível:GASOLINA/ALCOOL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 51900	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.13-0	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 10.000,00		2
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 65,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 125,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 50,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 30,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

		TOTAL POR MODELO			
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA		
Itens 35				1	
Volkswagen Novo Gol 1.6 8V Total Flex Giv	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 765,45		
Fabricação/Modelo: 2012/2013	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00		
Combustível:GASOLINA/ALCOOL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00		
Cód.FIPE: 52760	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00		
Cód.ident: 58.821.315.783.20-3	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00		
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00		
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 10.000,00			
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 120,00		
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 120,00		
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 75,00		
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 30,00		
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00		
		TOTAL POR VEÍCULO			
		TOTAL POR MODELO			
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA		
Itens 36 a 38				3	
Volkswagen Novo Gol 1.6 8V Total Flex Giv	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 765,45		
Fabricação/Modelo: 2013/2013	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00		
Combustível:GASOLINA/ALCOOL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00		
Cód.FIPE: 52760	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00		



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

Cód.ident: 58.821.315.783.34-3	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 10.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 120,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 120,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 75,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 30,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				
TOTAL POR MODELO				
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	4
Itens 39 a 42				
Volkswagen Nova Spacefox Trend 1.6 Total Flex Giv	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 925,05	
Fabricação/Modelo: 2013/2013	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível:GASOLINA/ALCOOL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 52515	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.25-4	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 10.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 160,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 175,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 80,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 45,00	



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
	TOTAL POR VEÍCULO			
	TOTAL POR MODELO			
Itens 43 e 45 46 47				
Ford Focus Sedan Glx 2.0 16V Flex	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 909,30	4
Fabricação/Modelo: 2012/2013	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível:GASOLINA/ALCOOL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 32255	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.27-0	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 10.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 290,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 270,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 125,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 70,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
	TOTAL POR VEÍCULO			
	TOTAL POR MODELO			
Itens 44				
Ford Focus Sedan Glx 2.0 16V Flex	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 909,30	1
Fabricação/Modelo: 2013/2013	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível:GASOLINA/ALCOOL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Cód.FIPE: 32255	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.30-0	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 10.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 290,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 270,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 125,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 70,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
	TOTAL POR VEÍCULO			
	TOTAL POR MODELO			
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
Itens 49				
Volkswagen Caminhão 8.150 Eletronic TB 4X2	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 1.237,95	1
Fabricação/Modelo: 2004/2004	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível: DIESEL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 5150655	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.33-5	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 75,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 105,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 220,00	





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 25,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA- REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
	TOTAL POR VEÍCULO			
	TOTAL POR MODELO			
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
Itens 51				
Mercedes Benz Sprinter 415-CDI VAN 2.2 BI-TURBO*	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 2.709,00	1
Fabricação/Modelo: 2015/2016	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível: DIESEL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 212610	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.36-0	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 20.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 335,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 325,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 85,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 85,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA- REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
	TOTAL POR VEÍCULO			
	TOTAL POR MODELO			
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
Itens 52 a 53				
Mercedes Benz Sprinter 313-CDI TURBOVAN*	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 1.787,10	2
Fabricação/Modelo: 2011/2012	BLINDAGEM	NÃO	R\$ 0,00	



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

		CONTRATADO		
Combustível: DIESEL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 211478	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.37-8	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 505,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 225,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 305,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 55,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				
TOTAL POR MODELO				
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
Itens 54				
Fiat Ducato Furgão Cargo Longo 2.8 JTD	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 1.424,85	
Fabricação/Modelo: 2008/2008	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível: DIESEL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 11908	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.41-6	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 10.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 305,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 225,00	
				1



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 440,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 55,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				
TOTAL POR MODELO				
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	1
Itens 55				
Iveco/Fiat Daily Chassi Cabina 40.13 4X2	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 1.536,15	
Fabricação/Modelo: 2006/2006	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível: DIESEL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 5060010	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.39-4	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 295,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 240,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 405,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 60,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				
TOTAL POR MODELO				
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	1
Itens 56				
Toyota Hilux Cab Dup STD 2.5	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$	



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

16V TURBO 4X4			2.625,00	
Fabricação/Modelo: 2010/2010	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível: DIESEL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 20885	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.40-8	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 760,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 295,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 425,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 75,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				
TOTAL POR MODELO				
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
Itens 57				
Ford Caminhão F-350 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINNS)	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 1.724,10	
Fabricação/Modelo: 2011/2011	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível: DIESEL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 5040736	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.42-4	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:DIVERSAS / OUTRAS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 190,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 95,00	

1





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

RENOVAÇÃO				
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 130,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 25,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				
TOTAL POR MODELO				
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
Itens 58				
Ford Caminhão Cargo 712 4X2	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 1.769,25	
Fabricação/Modelo: 2011/2012	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível: DIESEL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 5041210	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.43-2	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:DIVERSAS / OUTRAS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00		1
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 120,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 95,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 60,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 25,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				
TOTAL POR MODELO				
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
Itens 59 a 61				3



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

Fiat Strada Working 1.4 8V flex	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 838,95	
Fabricação/Modelo: 2012/2013	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível: GASOLINA/ALCOOL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 12912	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.45-9	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 10.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 75,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 130,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 50,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 35,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				
TOTAL POR MODELO				
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
Itens 62 a 65				
Nissan Frontier Cab Dup Sv Attack 2.5 TURBO 4X2	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 1.444,80	4
Fabricação/Modelo: 2012/2013	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível: DIESEL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 231169	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.48-3	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:SERVIÇOS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:5	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 400,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 365,00	

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 665,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 95,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				
TOTAL POR MODELO				
DESCRIÇÃO	COBERTURAS/CLÁUSULAS	VALOR MÁX. INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	1
Itens 66				
Volkswagen Caminhão 8.160 E Delivery E5 4X2	CASCO-COMPREENSINA	100%FIPE	R\$ 2.958,90	
Fabricação/Modelo: 2016/2017	BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Combustível: DIESEL	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Cód.FIPE: 5151325	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Cód.ident: 58.821.315.783.52-1	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
Utilização:DIVERSAS / OUTRAS	DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	
Classe de bônus:4	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 25.000,00		
Local de risco:ESTADO DE PERNAMBUCO	FARÓIS E LANTERNA		R\$ 160,00	
Motivo:APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO	PARABRISAS/VIGIA		R\$ 105,00	
Proprietário:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	RETROVISORES		R\$ 290,00	
CNJ/CPF Proprietário: 02.566.224/0001-90	VIDROS LATERAIS		R\$ 25,00	
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	
TOTAL POR VEÍCULO				
TOTAL POR MODELO				

62

COTAÇÃO TOTAL DA FROTA DE 62 VEÍCULOS

